



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2060

LEI nº 1472 de 07 de dezembro de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária que específica e dá ou tra providências."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), destinado a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício financeiro de 1992:

05- VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

0503- Obras Públicas;

16.92.534.1051- Subscrições de Cotas de Consórcio;

4290- Diversas Inversões Financeiras.

Parágrafo Único- Os recursos destinados a cobertura das despesas discriminadas na presente Lei serão provenientes da anulação parcial do seguinte programa a seguir discriminado:

05- VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

0503- Obras Públicas;

11.62.346.1010-Ampliação do Distrito Agroindustrial de Luziânia.

4110-Obras e Instalações.....Cr\$ 300.000.000,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1992.

JOSE MARIA OLIVEIRA-Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR-1º Secretário

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-2º Secretário